

**LEI Nº 5.735 – DE 23 DE ABRIL DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação da Capela Mártir Filomena, CNPJ nº 26.041.376/0001-38, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.241, de 18.04.2008, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizados recursos da ficha orçamentária consignada sob o número 100.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

